



Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final
Igarassu, 03/05/2022

Presidente **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 03/05/2022
Presidente da C.M. IGA
A SANÇÃO
Em 27/05/2022
Presidente C.M. IGA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2022



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 24/05/2022

Presidente C.M. IGA



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 26/05/2022

Presidente C.M. IGA

Ementa: Acrescenta a alínea "c)" ao inciso II do §6º de que trata o caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 04-A/2010, de 6 de outubro de 2010, a qual modifica o art. 49 da Lei Municipal nº 2.629, de 28 de dezembro de 2006 – Plano Diretor de Igarassu, e define critérios para acatamento de conjuntos habitacionais financiados por instituições oficiais de crédito.

Art. 1º. Fica acrescida ao inciso II do §6º de que trata o caput do art. 1º da Lei Complementar nº 04-A/2010, de 6 de outubro de 2010, a alínea "c", com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§6º (...)

II(...)

c) alternativamente ao requisito da alínea "b" acima, destinar mediante prévio acordo com o Poder Público Municipal, o equivalente em pecúnia de 5% (cinco por cento) da área de gleba para o custeio de obras públicas, reformas, manutenção de bens públicos municipais, móveis ou imóveis e aquisição de material permanente.

Art. 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal regular as condições e procedimentos referentes ao requisito previsto na presente Lei, facultando-o estabelecer as destinações prioritárias dos recursos auferidos, bem como a possibilidade de execução direta do interessado em hipóteses autorizadas e lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 27 de maio de 2022.

José Carlos da Silva
1º Vice-Presidente em exercício na Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Aprovado em única discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões: 24.05.2022

Presidente da C.M.IGA

LIDANDO EXPEDIENTE
EM 24.05.2022

Presidente da C.M.IGA

Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar Nº 130/2022, de autoria da Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, o qual acrescenta a alínea c) ao inciso II do § 6º do art. 26 da Lei nº 2.466/2003, dispondo sobre alternativas de Infraestrutura Social para fins de aprovação e licenciamento de conjuntos habitacionais no Município de Igarassu.

Altera a Ementa do Projeto de Lei Complementar Nº 130/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Projeto de Lei Complementar nº 130/2022.



Aprovado em única discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões: 24.05.2022

Presidente da C.M.IGA

EMENTA: Acrescenta a alínea c) ao inciso II do § 6º de que trata o caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 04-A/2010, de 06 de outubro de 2010, a qual modifica o art. 49 da Lei Municipal nº 2.629, de 28 de dezembro de 2006 – Plano Diretor de Igarassu, e define critérios para acatamento de conjuntos habitacionais financiados por instituições oficiais de crédito.

Altera a redação do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar Nº 130/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica acrescida ao inciso II do § 6º de que trata o caput do art. 1º da Lei Complementar nº 04-A/2010, de 06 de outubro de 2010, a alínea "c", com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 6º(...)

II(...)

c) alternativamente ao requisito da alínea "b" acima, destinar mediante prévio acordo com o Poder Público Municipal, o equivalente em pecúnia de 5% (cinco por cento) da área de gleba para o custeio de obras públicas, reformas, manutenção de bens públicos municipais, móveis ou imóveis e aquisição de material permanente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 05 de maio de 2022.

Luiz Cavalcante dos Passos Júnior
Vereador